

## QUESTIONAMENTOS OBERTHUR – 30/09/2013

1. Comentário: item 5.3 – Os DGs 18 e 19 ainda não estão definidos para serem implementados na especificação ICAO, porém a nossa solução pode implementar esses DGs na estrutura de dados da aplicação, inserindo os dados.
2. Comentário: Item 5.5 - De acordo com o nosso conhecimento, não é normalmente possível ler o número identificador único quando a personalização do chip está concluída (e quando o e-passport está em “use mode”). Permitir a leitura do chip depois que o mesmo foi personalizado permitiria rastreabilidade do proprietário do passaporte, o que vai de encontro às regras da Certificação Common Criteria. Por causa da certificação, este tipo de recurso é desabilitado e o número único do chip vira aleatório. Considerando este comentário, vocês poderiam esclarecer o que seria a leitura do número identificador individual?

### Resposta à Oberthur – 30/09/2013

- 1) Não é passível de resposta, levando-se em consideração que este item se trata de um comentário.
- 2) Esse item deve ser mantido e as alternativas serão analisadas quando da entrega das propostas.

## QUESTIONAMENTOS OBERTHUR – 07/10/2013

### Anexo I

1. Item 4.1.1.1 - *“Deve estar no formato em acordo com as normas ISO/EIC 7810 ou ISO/IEC 15457-1”*.  
Pergunta: Agradeceríamos se a Casa da Moeda pudesse esclarecer este item, pois normalmente os padrões *ISO/EIC 7810* e *ISO/IEC 15457-1* são referentes a cartões de identificação, e dificilmente encontrados em processos acerca de passaportes.
2. Item 4.1.1.3 – *“Deve possuir todas as recomendações mínimas especificadas para qualidade de impressão sobre sua superfície, resistência mecânica, recurso anticóllisãõ, resistência a Raios-X e UV e sensibilidade para campos magnéticos descritas na ISO/IEC 1443-1, ISO/IEC 7810, ISO/IEC 10373-6 e ISO/IEC 15457-1”*.  
Pergunta 1): Quais são as recomendações mínimas determinadas pela Casa da Moeda para qualidade de impressão sobre a superfície com relação à resistência mecânica, recurso anticóllisãõ, resistência a Raios-X e UV.  
Pergunta 2): Agradeceríamos se a Casa da Moeda pudesse nos esclarecer este item, pois normalmente os padrões *ISO/EIC 7810*, *ISO/IEC 15457-1* e *ISO/IEC 10373-6*, são referentes a cartões de identificação, e dificilmente encontrados em processos acerca de passaportes.
3. Item 4.3 (comentário) - Os DGs 18 e 19 ainda não foram definidos para serem implementados na especificação ICAO (principalmente LDS 1.7, no qual cobre apenas do DG1 até DG16), porém a nossa solução pode implementar esses DGs na estrutura de dados da aplicação, inserindo-lhes dados.  
Nota: Uma vez personalizado, os dados LDS ficam com o status read-only e não é possível que sejam atualizados.
4. Item 4.5 - De acordo com o nosso conhecimento, não é normalmente possível ler o número identificador único quando a personalização do chip está concluída (e quando o e-passport está em “use mode”). Permitir a leitura do chip, com relação a um número identificador único, depois que o

mesmo foi personalizado permitiria rastreabilidade do proprietário do passaporte, o que vai de encontro às regras da Certificação Common Criteria. Por motivos de certificação, este tipo de recurso é desabilitado e o número único do chip se torna, então, aleatório. Considerando este comentário, vocês poderiam esclarecer o que seria a leitura do número identificador individual?

### **ESP I.03.526/05/13**

5. Item 1.1.3 – Papel protetor de segurança (camada final): Gostaríamos de um esclarecimento sobre este item, porque normalmente essa camada estaria abaixo da folha final do passaporte e não compreendemos como seria a aplicação de uma fibra visível a raios ultravioleta nesta camada.
  
6. Item 3.1 – A Casa da Moeda disponibilizará amostras de cores (descrição do Pantone) ou amostras físicas?

### **Resposta à Oberthur – 07/10/2013**

- 1) Essas normas são citadas no DOC 9303, da ICAO.
  
- 2) a) As recomendações mínimas mencionadas devem estar em conformidade com as FSO's em questão e no DOC 9303 da ICAO.  
b) Essas normas são citadas no DOC 9303 da ICAO.
  
- 3) Não é passível de resposta, levando-se em consideração que este item se trata de um comentário.
  
- 4) Esse item deve ser mantido e as alternativas serão analisadas quando da entrega das propostas.
  
- 5) Esse questionamento não é procedente devido à nova versão do edital publicado no dia 01/10/2013.
  
- 6) Serão disponibilizadas amostras físicas.